

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua Manoel Leite de Moura, nº 1.011 – Fone (88) 3531.10.10 – BREJO SANTO-CE
CNPJ:05.454.897/0001-47 – E-mail cmbrejosanto@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 017/19 – De 03 de julho de 2019.

Acrescenta parágrafo ao art. 97 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, em sessões realizadas no dia 08 de agosto do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 017/19, de autoria do Executivo Municipal (inserida Emenda do vereador Adriano Rufino Costa) e eu encaminho a Chefe do Executivo para sanção, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

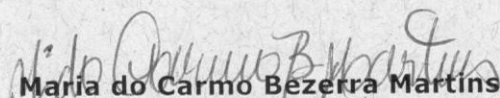
Art. 1º. Renumerar o parágrafo único do Art. 97 da Lei Municipal nº 955/2017, Estatuto do Servidor Público do Município, que passa a ser parágrafo 1º, mantendo-se a sua atual redação, acrescentando-se parágrafo 2º.

“Art. 97...”

§ 1º...

§ 2º. Excepcionalmente, a licença de que trata o “caput” deste artigo poderá ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses, desde que, o servidor comprove que esteja em realização de curso de pós graduação, residência, especialização, aprimoramento ou congêneres, com vistas a qualificação profissional, devendo este comprovar realização de tal curso a cada ciclo de 06 (seis) meses.

Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 09 de agosto de 2019.


Maria do Carmo Bezerra Martins
Presidente da Câmara